

Pequena Cruzada de Santa Therezinha do Menino Jesus

Instituição fundada em 1921 – CNPJ nº 34.115.444.0001/94
Av. Epitácio Pessoa, 4866 – Lagoa – RJ – 22471-001

EDITAL DE MATRÍCULAS E CONCESSÃO DE BOLSAS - 2021

1 – REGRAS GERAIS

1.1 - O presente edital destina-se a regular os processos de matrículas e de concessão de bolsas de estudos pela Pequena Cruzada de Santa Therezinha do Menino Jesus, para o ano letivo de 2021, compreendendo tanto a renovação para alunos já matriculados como a inscrição para alunos novos.

1.2 - A oferta de matrículas e de bolsa de estudos tem por finalidade contribuir para o processo de inclusão social, em acordo com as políticas públicas de acesso, estando voltada para crianças e adolescentes, com idade de 6 (seis) a 15(quinze) anos, que atendam aos períodos escolares do Ensino Fundamental I e II, com precário acesso à renda e serviços públicos, e provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.3 - Todos os alunos do Centro Educacional Pequena Cruzada receberão benefícios de assistência educacional, em forma de anuidade a custo reduzido e, para aqueles que atendam aos critérios legais, na forma de desconto sobre a anuidade. Adicionalmente, os alunos usufruirão dos benefícios complementares de alimentação, reforço escolar, assistência psicológica e socioassistencial e desenvolvimento biopsicossocial. Ainda, os alunos permanecerão na Pequena Cruzada em tempo integral, com jornada diária estendida de 9 (nove) horas.

1.4 – As anuidades escolares, a vigorar em 2021, serão pagas em 13 parcelas de R\$ 806,46 para as séries do Fundamental I, totalizando R\$ 10.484,00, e em 13 parcelas de R\$ 844,00 para as séries do Fundamental II, totalizando R\$ 10.972,00. A primeira parcela vencerá no ato de matrícula para os alunos novos e em 20 de dezembro de 2020 para os alunos que renovarem suas matrículas. Não haverá cobrança de taxa de matrícula e o material didático e uniformes serão adquiridos diretamente junto aos fornecedores pelos responsáveis dos alunos.

1.5 - Os critérios e procedimentos definidos neste Edital são obrigatórios para a renovação e a concessão de matrículas e bolsas de estudos e a eles se vinculam os candidatos que assim se inscreverem.

2 - PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E BOLSAS DE ESTUDO

2.1 – Os responsáveis pelos alunos que estudam na Pequena Cruzada, candidatos à renovação de matrícula, deverão expressar formalmente seu interesse em reserva de vaga junto à Secretaria Escolar, até a data prevista no Calendário, preenchendo modelo próprio.

2.2 – Como parte do processo de renovação, será efetuada a atualização anual dos documentos de cadastro do aluno, conforme listagem a ser divulgada pela Secretaria Escolar.

2.3 – Fica assegurado, em princípio, aos alunos que renovarem a matrícula e forem bolsistas, os mesmos percentuais de bolsa já concedidos em 2020, desde que o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não tenha incorrido nas seguintes situações, durante o período de concessão da bolsa:

- Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- Estar inadimplente com a anuidade escolar da Pequena Cruzada; e
- Apresentar o aluno bolsista rendimento escolar insuficiente.

2.4 – Os responsáveis poderão ser chamados a comparecer para entrevista, em data a ser agendada individualmente, para ratificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, abrangendo a verificação da situação de todos os membros do grupo familiar, incluindo, quando necessário, a visita domiciliar e o acompanhamento individualizado do candidato.

2.5 - O não comparecimento à entrevista implica na retirada do candidato do processo de renovação de matrícula.

3 – PROCEDIMENTOS PARA NOVAS MATRÍCULAS E BOLSAS DE ESTUDO

3.1 - Os responsáveis pelos alunos candidatos deverão inicialmente preencher uma Ficha de Inscrição, on-line ou em modelo próprio, como forma de manifestar a intenção de matrícula, dentro do período previsto no Calendário.

3.2 - Os candidatos em primeira inscrição do segundo ao nono ano serão submetidos a teste de avaliação quanto a sua capacidade de atender o ano pretendido e sua adequação à idade escolar.

3.3 - Os candidatos ao primeiro ano serão submetidos a sorteio público e à dinâmica em grupo. O objetivo desta fase é conhecer as qualidades e habilidades do candidato e decidir em que etapa da organização curricular o aluno deverá ser atendido. Essa atividade é obrigatória, conforme a marcação de dia e hora, tornando-se eliminatória no caso em que a criança se recuse a participar, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.4 - Serão convocados para entrevista os responsáveis por todos os candidatos aprovados nas avaliações e os sorteados em primeira inscrição.

3.5 - A entrevista, em data a ser agendada individualmente, servirá para que se proceda à análise de vulnerabilidade socioeconômica do candidato, abrangendo a verificação da situação de todos os membros do grupo familiar, incluindo, quando necessário, a visita domiciliar e o acompanhamento individualizado da criança.

3.6 – O não comparecimento à entrevista implica na retirada do candidato do processo de concessão de matrícula e bolsa.

3.7 - A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a omissões de documentos ou ausências em etapas por parte dos responsáveis dos candidatos.

4 - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

4.1 – O processo de concessão de bolsas de estudo será regido pelos procedimentos e exigências estabelecidos na Lei 12.868/2013 e no Decreto 8.242/2014.

4.2 - A seleção dos alunos a serem beneficiados pelas bolsas será efetuada a partir da aferição do perfil socioeconômico do candidato e seu núcleo familiar, segundo os critérios a seguir identificados, a ser executada pela Coordenação de Apoio Assistencial, sob supervisão da Direção Escolar e ratificação final pelo Presidente da Instituição.

4.3 - Serão considerados critérios excludentes:

- Não será concedida bolsa de estudo integral (100%) a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional em vigor no ato da matrícula;
- Não será concedida bolsa de estudo parcial (50% e 25%) a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais em vigor no ato da matrícula;

- Não será concedida bolsa de estudo ao candidato ou responsável que omita ou falseie dados na avaliação socioeconômica, recuse eventual visita domiciliar, deixe de apresentar a documentação nos prazos requeridos, falte a quaisquer das etapas do calendário ou deixe de formalizar os respectivos termos de concessão de bolsas de estudo ou benefícios complementares.

4.4 - Serão considerados os seguintes critérios, para aferição da vulnerabilidade socioeconômica:

- Inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Renda familiar mensal;
- Estrutura familiar e condições de saúde;
- Proximidade da moradia;
- Condições de risco e habitabilidade da moradia;
- Proximidade da área de trabalho dos responsáveis;
- Vulnerabilidade empregatícia dos responsáveis;
- Desempenho em avaliação escolar (renovação);
- Postura comportamental em ambiente escolar (renovação);
- Comprometimento familiar com a interação aluno/escola (renovação).

4.5 - A fim de permitir essa aferição, será solicitado aos responsáveis dos candidatos a apresentação da documentação requerida neste Edital (Anexo 1), em original e cópia, e o preenchimento da Ficha de Inscrição. A documentação não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido) e permanecerá arquivada na Instituição por no mínimo um ano.

4.6 - Não serão analisados os processos de concessão de bolsa cujos formulários estejam incompletos ou em branco ou faltando documentos solicitados para comprovação das situações descritas. Nesses casos, os pedidos de bolsas de estudos serão indeferidos, automaticamente, por falta de dados e/ou documentação.

4.7 - Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme dispõe a Lei 10.836/2004 (Programa Bolsa Família).

4.8 - Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para seleção acima identificadas, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderá incorrer nas seguintes situações, durante o período de concessão da bolsa:

- Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- Estar inadimplente com a anuidade escolar da Pequena Cruzada; e
- Apresentar o aluno bolsista rendimento escolar insuficiente.

4.9 - Os filhos de funcionários da Pequena Cruzada terão direito prioritário à matrícula e bolsa, conforme disposto em convenção coletiva, devendo, no entanto, se submeter à avaliação pedagógica e dinâmica em grupo e atender aos critérios acima estabelecidos.

4.10 - O quantitativo de bolsas a ser concedido somente será estabelecido ao término do processo seletivo, em função das disponibilidades financeiras da Instituição e dos resultados das aferições individuais.

5- PUBLICIDADE E CALENDÁRIO

5.1 - O presente Edital será divulgado no site da Pequena Cruzada (www.pequenacruzada.org.br), apostado em quadro de aviso na entrada da Instituição, divulgado aos atuais alunos e seus responsáveis, e distribuído a qualquer interessado que assim o solicite. Será também encaminhado ao CRAS PADRE VELOSO e à Administração da 2ª Coordenadoria Regional de Educação.

5.2 - O resultado do sorteio será divulgado concomitantemente com sua realização e apostado em quadro de aviso na entrada da Instituição.

5.3 - Fazem parte desse Edital, para todos os efeitos, a Lista de Documentos constante do Anexo I e o Calendário constante do Anexo II.

5.4 – Os eventos e as atividades decorrentes do presente edital serão reajustados, caso assim se torne necessário em decorrências de medidas legais vigentes de distanciamento social inerentes a pandemia do COVID-19.

5.5 - Informações adicionais de interesse dos responsáveis poderão ser obtidas junto à Secretaria Escolar, no telefone 98372-0097 ou pelo e-mail centroeducacional@pequenacruzada.org.br.

5.6 – O presente Edital foi aprovado e mandado divulgar pelo Presidente da Pequena Cruzada de Santa Teresinha de Menino Jesus em 10 de agosto de 2020.

EDITAL DE MATRÍCULA E CONCESSÃO DE BOLSAS - 2021

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS

1 - DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO, A SEREM APRESENTADOS EM ORIGINAL E CÓPIA

- Comprovante de residência em nome do pai, mãe ou responsável legal pelo (a) aluno(a). Exemplo: Conta de água, energia elétrica, telefone ou correspondência com carimbo dos Correios.
- Certidão de Nascimento de TODOS MENORES DE 18 ANOS;
- Carteira de Identidade de TODOS MAIORES DE 18 ANOS (ou quem já possuir);
- CPF de TODOS MAIORES DE 18 ANOS (ou quem já possuir);
- Declaração de Imposto de Renda, exercício anterior, de TODOS QUE DECLARAM;
- Carteiras de Trabalho de TODOS MAIORES DE 18 ANOS (cópia das seguintes páginas: FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, ÚLTIMO CONTRATO TRABALHO); em caso de roubo ou extravio, apresentar cópia do Boletim de Ocorrência;
- Contracheques dos 3 ÚLTIMOS MESES DE TODOS QUE TRABALHAM COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONÁRIO PÚBLICO;
- Extrato bancário ou documentos do INSS, dos ÚLTIMOS TRÊS MESES, constando nome do beneficiário, número e valor do benefício de TODOS QUE O RECEBEM (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, auxílio reclusão, auxílio acidente);
- Pró Labore, dos três últimos meses, de TODOS QUE POSSUÍREM NEGÓCIO PRÓPRIO;
- RPA (Recibo Pagamento de Autônomo), dos três últimos meses, de TODOS QUE TRABALHAM COMO AUTÔNOMO ou MEI.
- DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS de TODOS QUE TRABALHAM SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
- Recibo de Bolsa Família e do cartão do benefício;
- Recibo de aluguel ou de aluguel social;
- Recibo ou extrato bancário ou declaração de próprio punho informando o valor da pensão alimentícia;
- Rescisão de Trabalho e Recibo Seguro Desemprego, caso tenha sido desligado do trabalho até seis meses atrás;
- Comprovação de separação judicial.

2 - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS MENSAS, A SEREM APRESENTADOS EM CÓPIA

- Conta do condomínio;
- Conta de água;
- Conta de energia elétrica;
- Conta de telefone;
- Conta da internet;
- Conta da tv a cabo;
- IPTU;
- Boleto do plano de saúde, odontológico e funerário;
- Contrato de aluguel do imóvel onde a família reside;
- Recibo de aluguel do imóvel onde a família reside;
- Preenchimento, pelo **PROPRIETÁRIO** do imóvel onde a família reside, da DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO, quando não possuir contrato ou recibo de aluguel;
- Preenchimento, pelo **PROPRIETÁRIO** do imóvel onde a família reside, da DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO;
- Recibo de financiamento da casa própria, de material construção ou de lote;
- Recibo das mensalidades escolares, da faculdade e outras despesas com qualquer tipo de curso ou atividade educacional, cultural ou esportiva;
- Recibo de transporte escolar;
- Guia da Previdência Social (GPS) - pagamento do INSS de contribuinte autônomo;
- Comprovante de pagamento da pensão alimentícia;
- Notas fiscais da farmácia da compra de medicamentos de uso **CONTÍNUO**;
- Receita médica recente discriminando os medicamentos de uso **CONTÍNUO**;
- Recibo de outras despesas com saúde (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia, etc.)
- Cópias de outros empréstimos e financiamentos, caso tenha.

Os documentos das despesas deverão estar atualizados em acordo com o mês de realização da entrevista ou o mês anterior.

Deverão ser apresentados os documentos de TODAS AS PESSOAS que residirem na mesma moradia do aluno.

EDITAL DE MATRÍCULA E CONCESSÃO DE BOLSAS - 2021

Anexo II

CALENDÁRIO – 2021

DATA OU PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO
08/09 a 25/09	Renovação de matrículas e bolsas para alunos cursando	- Reserva de vaga na renovação de matrícula - Atualização de dados on-line
	Inscrição de novos alunos	- Preenchimento da Ficha de Inscrição on-line pelos responsáveis dos candidatos a alunos - Entrega da documentação requerida
28/09	Sorteio para os candidatos ao primeiro ano	- Às 08:30h, no auditório, aberto ao público e com validade até o final do processo seletivo - Na mesma ocasião será efetuada a divulgação das datas das dinâmicas em grupo
28 a 06/10	Avaliações pedagógicas - 2º ao 9º anos	- Submissão dos candidatos aos testes de avaliação de conhecimento e de preparo acadêmico
	Dinâmica em grupos - 1º ano	- Dinâmica para os candidatos sorteados para o primeiro ano
07/10	Divulgação de resultado e datas de Entrevista – 2º ao 9º anos	- Informação dos resultados individuais obtidos na avaliação pedagógica - Marcação das datas das entrevistas com os responsáveis
13/10 a 23/10	Entrevista com responsáveis dos novos alunos	- Aferição do perfil socioeconômico dos novos alunos e núcleos familiares - Visitas domiciliares
26/10 a 29/10	Reunião da Comissão de Bolsa	- INTERNO
30/10	Divulgação de bolsas de alunos com renovação de matrícula	- Informação individualizada de renovação de bolsas aos responsáveis pelos alunos
03/11	Reunião de apresentação para os responsáveis dos novos alunos	- Informação sobre a Instituição, regras escolares e benefícios educacionais - Informação individualizada de concessão de bolsas de estudo
04/11	Reunião com bolsistas 100%	- Informações sobre benefícios concedidos e ações de Apoio Assistencial
04/11 a 13/11	Renovação de matrícula para alunos antigos	- Entrega final de documentação - Assinatura de termos de concessão de benefícios pelos responsáveis
16/11 a 29/11	Matrícula dos novos alunos em primeira inscrição	- Entrega de documentação - Assinatura de termos de concessão de benefícios pelos responsáveis